



PORTO do RECIFE S.A.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



2024



PORTO do RECIFE S.A.



SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	3
2. GLOSSÁRIO.....	3
3. ALCANCE.....	3
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
4.1 Caracterização de conduta ilícita.....	4
4.2 Uso de celulares e outros recursos tecnológicos.....	6
4.3 Registro dos gastos.....	6
4.4 Fiscalização, investigação e outras formas de corrupção.....	7
4.5 Comunicação.....	8
4.6 Supervisão.....	8
4.7 Sanções.....	8
5. RESPONSABILIDADES.....	9
5.1 Colaboradores e terceiros.....	9
5.2 Diretorias.....	10
5.3 Diretoria da Presidência.....	10
5.4 Comitê de Conduta e Integridade.....	11
5.5 Assessoria de Conformidade.....	11

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



1. OBJETIVOS

Os objetivos desta política anticorrupção são complementar as disposições do Código de Conduta e Integridade da Porto do Recife e estabelecer diretrizes para o relacionamento e interações dos seus colaboradores, em consonância com a Lei Federal n.º 12.846/2013 e a Lei Estadual n.º 16.309/2018, bem como os respectivos Decretos Federal n.º 11.129/2022 e Estadual n.º 46.967/2018. Em síntese, esta política visa a ajudar a administração do Porto do Recife S/A na prevenção, identificação e repressão de práticas corruptas no seu escopo de atuação.

2. GLOSSÁRIO

Conduta ilícita: ação ou omissão, tomada por pessoa, física ou jurídica, que caracteriza uma infração a texto de lei.

Corrupção: conduta para obter vantagens indevidas para o agente ou terceiro. Ocorre, por exemplo, quando se oferece suborno ou se frauda uma licitação.

Vantagem indevida: qualquer bem ou serviço oferecido ou entregue, visando a influenciar ou recompensar indevidamente pessoa para que aja em benefício próprio ou de terceiros.

3. ALCANCE

Tal como o Código de Conduta e Integridade, esta política se aplica a todos os colaboradores e terceiros que atuem e/ou representem o Porto do Recife S/A, que devem observar, além desta, as demais políticas do programa de integridade e implantar todas as ações necessárias para garantir a eficácia e desempenho do referido regramento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A adoção de mecanismos anticorrupção ocorre com o intuito principal de garantir a integridade das atividades realizadas pelo Porto do Recife S/A, que podem causar danos não só ao Porto, mas também à sociedade como um todo indivisível, que se vale de várias de suas atividades, desempenhadas a todo dia. Com isso, a mensagem deve ser bastante clara neste documento: todas as formas de corrupção são impróprias e inconsistentes com os valores da Porto, sendo, desta forma, abominadas.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Igualmente, os colaboradores e terceiros associados ao Porto do Recife S/A devem primar pela ética na condução de suas atividades, desempenhando-as com profissionalismo e sempre se pautando nos compromissos institucionais e legais.

Portanto, mesmo que solicitado pelo respectivo superior ou outro colaborador da Porto do Recife, ou visando a cumprir requisito de performance, o colaborador ou terceiro jamais deve agir de forma contrária às diretrizes previstas no Código de Conduta e Integridade, nesta política e nas demais regulamentações internas da Porto do Recife.

Na ocorrência, ou mesmo na suspeita, de atitude inadequada, a Ouvidoria deve ser contactada de imediato.

4.1 Caracterização de conduta ilícita

Com base nas leis em vigor e nos valores e crenças da Porto do Recife, esta política proíbe a todos seus colaboradores e terceiros de prometer, oferecer, receber, autorizar ou dar qualquer vantagem indevida a um indivíduo — agente público ou não —, em nome da Porto do Recife.

Nesse sentido, a vantagem indevida deve ser sempre avaliada sob a perspectiva daquele a quem é oferecida. Um item pode não ter nenhum valor para quem o oferece, mas para aquele que o recebe pode ser extremamente valioso e capaz de influenciar as suas ações e sua capacidade de tomar decisões com imparcialidade e conforme as suas responsabilidades.

Além disso, não importa se o destinatário da vantagem indevida a aceitou ou não. A simples promessa e/ou oferta contrariam os valores e crenças da Porto do Recife, além de serem ilegais. Desta forma, os colaboradores e os terceiros estão proibidos de agir assim, inclusive mediante pessoa interposta.

Para facilitar a compreensão, abaixo são apresentadas quatro situações nas quais o risco de corrupção tem maior probabilidade de surgir:

- Prometer, oferecer, dar ou autorizar o pagamento para qualquer pessoa em dinheiro, presentes, produtos, serviços, reembolsos, seja diretamente, seja por um intermediário.
- Contratar terceiro para realizar atividades que envolvam ou possam envolver a atuação em nome da Porto do Recife junto a agentes públicos ou autoridades governamentais.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Há alguns elementos que podem surgir nessas situações que devem servir de alerta aos colaboradores da Porto do Recife, tais como:

- Pagamentos a agentes públicos, a seus parentes, a intermediários, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo agente público;
- Pedidos para que pagamentos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;
- Pedidos de doações pessoais a candidatos eleitorais, diretórios de partidos políticos ou até mesmo instituições sem fins lucrativos, de modo a garantir ou assegurar futuros negócios;
- Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos, que destoem das práticas usuais de mercado;
- Possibilidade de recebimento ou oferta de presentes que violem as políticas de integridade da Porto do Recife;
- Fornecedor ou terceiro que insista em interagir pessoalmente com determinado colaborador da Porto do Recife;
- Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da Porto do Recife, seja por custos, condições ou prazos;
- Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados terceiros sem qualquer justificativa plausível, notadamente de caráter técnico;
- Tentativa de evitar ou impedir processos de diligência de terceiros;
- Inobservância de procedimentos usuais de contratação de terceiros;
- Ausência de documentos ou registros relacionados a reuniões com tomadas de decisões;
- Solicitação ou aprovação de pagamentos de notas fiscais acima dos valores previstos contratualmente;
- Recusa em incluir no contrato cláusulas de Integridade e/ou disposições anticorrupção;

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Os sinais de alerta acima são meramente exemplificativos, podendo haver outros que indiquem possíveis práticas de corrupção. É importante que os colaboradores constantemente avaliem e comuniquem a existência de outros sinais que possam implicar risco de corrupção.

Ao perceber qualquer sinal de alerta, o colaborador deverá relatar sua preocupação diretamente ao seu gestor e/ou à Ouvidoria, bem como à Assessoria de Conformidade. Caso não se sinta confortável, poderá relatar a sua preocupação apenas pela ouvidoria da Porto do Recife, para que as devidas investigações possam ser conduzidas, em caráter sigiloso e garantido o anonimato e, se comprovadas, as medidas corretivas possam ser implementadas. Denúncias de boa-fé não sofrerão qualquer sanção ou retaliação, mesmo que não comprovadas as suspeitas.

4.2 Uso de celulares e outros recursos tecnológicos

O uso de aparelhos telefônicos da Porto do Recife ou de qualquer outro instrumento de comunicação, tal como preceituado no Código de Conduta e Integridade da Porto do Recife, deverá se dar exclusivamente para uso corporativo, respeitando-se as finalidades autorizadas pela a lei e pelo programa de integridade.

Sendo assim, sempre que, em uma comunicação, seu interlocutor abordar assuntos impróprios nos termos do Código de Conduta e Integridade, o colaborador deverá interromper a ligação ou comunicação, informando, caso possível e não haja risco, que não compactua com tais práticas sugeridas, propostas ou insinuadas pelo interlocutor e informar imediatamente à Assessoria de Conformidade, devendo, posteriormente, reportar o fato por meio da ouvidoria da Porto do Recife.

4.3 Registro dos gastos

Os registros de todas as despesas incorridas pelo Porto do Recife S/A e seus colaboradores, bem como a totalidade dos pagamentos realizados devem ser devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara. Não se deve ocultar a realização de nenhum pagamento, lançando-o em contas inapropriadas ou acobertando a sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios.

Além disso, devem ser respeitadas as alçadas de cada colaborador e as transações só devem ser realizadas com as aprovações internas e processos já previstos. Assim, esta política exige que qualquer transação receba as devidas aprovações e seja corretamente registrada e contabilizada para que os interesses da Porto do Recife sejam protegidos.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



O Porto manterá, portanto, controles internos que ofereçam segurança de que todas as operações são aprovadas e executadas pelos colaboradores responsáveis, permitindo que auditorias periódicas avaliem de forma precisa o cumprimento da própria política, além da legislação anticorrupção aplicável.

4.4 Fiscalização, investigação e outras formas de corrupção

O Porto não compactua com nenhum tipo de corrupção no sentido amplo do termo. A corrupção não está limitada à entrega, promessa ou oferta de vantagem indevida, mas inclui as relações da Porto do Recife com agentes públicos e empresas privadas. A corrupção deve ser entendida de forma ampla, abarcando todos e quaisquer ilícitos que gerem lesões às empresas privadas ou à administração pública, como fraude a licitações, conluio com concorrentes para frustrar a competição em licitações, imposição de dificuldades a atividades de investigação ou fiscalização de agentes públicos, lavagem de dinheiro, dentre outros.

No contexto de procedimentos de fiscalização e investigação conduzidas por agentes públicos ou agentes privados atuando em nome, interesse ou benefício de autoridades governamentais, os colaboradores e terceiros atuando em nome da Porto do Recife não devem agir de forma a dificultar ou intervir na atuação dos agentes que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização. Exemplos de autoridades que podem exercer tais atividades são: Receita Federal, IBAMA e demais órgãos ambientais estaduais e municipais, Ministério do Trabalho e Emprego, Prefeituras, dentre outros.

Os contatos com tais agentes nessas situações de fiscalização devem, sempre que possível, ser feitos com a presença de ao menos dois colaboradores da Porto do Recife, ou de um colaborador em conjunto com um terceiro. As solicitações feitas por tais agentes e os documentos apresentados pelos colaboradores da Porto do Recife, ou terceiros, devem ser devidamente controlados e registrados na sua respectiva diretoria, para que o Porto possa proteger seus interesses sempre que necessário.

De modo complementar, deve-se ter como regra a acessibilidade de documentos e informações relativas às interações, contratações e prestação de serviços para órgãos ou entidades do Poder Público, além do atendimento às seguintes diretrizes:

- É proibido realizar atos para dificultar ou fraudar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, incluindo, mas não se limitando à corrupção de fiscais, gerentes ou auditores para a realização de medições fraudulentas ou para o reconhecimento da propriedade de serviços mal executados ou não entregues;

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



- Realizar a correta prestação de contas, que será feita de forma completa e precisa;
- Apresentar as informações solicitadas pela administração quando da fiscalização dos procedimentos;
- Solicitar atas de vistorias realizadas na medição ou fiscalização de obras ou qualquer outra prestação de serviços, sempre que possível contendo data, identificação do agente público responsável e a síntese do que foi vistoriado; e
- Manter registros internos sobre a realização de vistorias por agentes públicos e/ou autoridades governamentais.

4.5 Comunicação

Caso algum colaborador da Porto do Recife não tenha certeza de qual atitude correta adotar em dada situação, deverá recorrer ao setor de integridade para as devidas orientações.

Além disso, caso algum colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que há potencial violação ao programa de integridade, deverá comunicar o fato à Ouvidoria.

4.6 Supervisão

Todos os colaboradores da Porto do Recife devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos nas políticas de integridade, observando-os em qualquer lugar.

Os gestores têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios, buscando evitar que, no âmbito da sua área de responsabilidade, ocorram desvios de conduta que poderiam ter sido evitados com a devida supervisão.

4.7 Sanções

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas na legislação, bem como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Os colaboradores poderão ser instados pelo Comitê de Conduta e Integridade a interromper, de imediato, condutas inadequadas ou inapropriadas.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



Além disso, colaboradores e terceiros devem estar cientes de que qualquer infração às determinações das políticas de integridade podem estar sujeitas às penalidades legais cabíveis.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Colaboradores e terceiros

Cabe a todos os colaboradores e terceiros, gestores e a alta direção, membros do comitê de conduta e integridade e assessoria de conformidade, dentre outros, a despeito da posição:

- Observar as diretrizes da Política Anticorrupção, de forma a garantir que os seus negócios sejam conduzidos em observância à legislação, e com base nos mais altos padrões de integridade e de transparência em suas relações institucionais e comerciais;
- Primar pela ética e transparência na condução das suas atividades, desempenhando-as com empenho e sempre no melhor interesse da Porto do Recife, independentemente de qualquer vantagem oferecida por outros indivíduos ou mesmo por eles exigida;
- Contatar imediatamente a Ouvidoria e Assessoria de Conformidade, caso seja solicitada ou mesmo oferecida uma vantagem indevida, no âmbito das atividades desenvolvidas em interesse, benefício ou representação da Porto do Recife;
- Relatar qualquer situação que gere desconfiança sobre a integridade desta política, diretamente ao seu gestor e a área de Integridade ou mediante a ouvidoria da Porto do Recife.
- Recusar qualquer solicitação de pagamentos de facilitação, e comunicar, se não houver risco, ao solicitante sobre as proibições legais e da presente política e informar imediatamente a área de Integridade a solicitação.
- Ser diligente no que diz respeito aos critérios de despesas que envolvam funcionários públicos, cuidando e assegurando que estejam rigorosamente dentro dos parâmetros estabelecidos nesta Política, independentemente do montante da transação, de forma a garantir a exatidão dos respectivos lançamentos contábeis.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



- Consultar a área de Integridade caso esteja atuando em procedimentos que envolvam interações com agentes públicos e tenha dúvidas sobre como agir nessas situações.
- Agir de forma a não dificultar ou intervir na atuação dos agentes públicos, ou agentes privados atuando em nome, interesse ou benefício de autoridades governamentais, que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização, nos termos da legislação vigente.
- Recorrer à área de Integridade em caso de dúvidas ou incertezas.

5.2 Diretorias

- Apoiar o Comitê de Conduta e Integridade, no fornecimento de informações, caso requeridas, e nas hipóteses que verificada suspeita violação ao programa de integridade, bem como auxiliar os colaboradores caso se encontrem em situação de denunciante a quaisquer violações de terceiros ou outros colaboradores à política anticorrupção;
- Disseminar a cultura de integridade e esta política no âmbito de suas atuações e gestão;
- Fiscalizar, no âmbito de suas atuações, e implementar rotinas de atenção e cumprimento à política anticorrupção a seus subordinados.

5.3 Diretoria da Presidência

Cabe à Diretoria da Presidência:

- Validar e revisar práticas e princípios de conduta e padrões anticorrupção;
- Tomar conhecimento do andamento e resultados da avaliação de controles internos quanto à política em questão;
- Tomar ciência do monitoramento desta política; e
- Submeter alterações e revisões desta política, uma vez aprovadas, ao Conselho de Administração para apreciação.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11



PORTO do RECIFE S.A.



5.4 Comitê de Conduta e Integridade

Cabe ao Comitê:

- Autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das políticas de integridade, diante de análise do caso concreto e observado procedimento específico.
- Dar suporte à Assessoria de Conformidade no caso de uma identificação de possível violação à política anticorrupção.

5.5 Assessoria de Conformidade

Cabe à Assessoria de Conformidade:

- Ficar à disposição dos colaboradores e terceiros para esclarecer quaisquer dúvidas quanto à aplicação da política anticorrupção.
- Implementar ações educativas no âmbito da Porto do Recife para treinamento e conscientização acerca da política anticorrupção.

Porto do Recife S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280
Fone: (81) 3183.1900 www.portodorecife.pe.gov.br
CNPJ: 04.417.870/0001-11